



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** DAMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO  
**PROCESSO Nº:** 14000110005178.000168/2021-99

*Publicado no DOE de 08/02/2022 pela Portaria SEE nº 446 de 07/02/2022.*

**PARECER CEE/PE Nº 007/2022-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/02/2022.**

## 1. RELATÓRIO

A Organização Empresária Damar Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.580.414/0001-04, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Rodovia BR-101 Sul, nº 34.318 Galpões 2D e 3D, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho /PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.500-990, através do Ofício nº 093/2021, de 03 de novembro de 2021, pleiteou junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial, por meio de adequação na organização curricular, acrescentando a oferta de turmas integrais aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 093/2021, de 03 de novembro de 2021, expedido pela Instituição interessada;
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 105/2016-CEB, de autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica;
- Licença de Localização e Funcionamento com validade até **19/03/2022**;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

### 1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 03 de novembro de 2021, sob o nº **14000110005178.000168/2021-99**. Em 04 de novembro de 2021 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fim de análise e emissão do parecer.

Diante dos critérios estabelecidos pela CEB, no dia 05 de novembro o Processo foi distribuído para este relator que, após análise dos documentos, verificado o atendimento às condições regulamentares emitiu o Parecer que segue.

## 2. ANÁLISE

A Organização Empresária Damar Cursos Técnicos Ltda. encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer

CEE/PE nº 034/2019-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/05/2019 pela Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019.

A Instituição apresentou os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso.

## 2.1. Justificativa do Pleito

Segundo a Instituição, a alteração se justifica pela necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas, mas principalmente por razões de trabalho.

### 2.1.1 Formatação Atual da Oferta

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas desenvolvidas da seguinte forma:

- **Período de 25 (vinte e cinco) meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma tem **03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde funcionam no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas-feiras; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguem o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares têm suas aulas do sábado no horário da tarde (das 13h às 17h).

### 2.1.2 Formatação Proposta

- **Período de 25 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma terá **03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas**. As turmas dos turnos da manhã e da tarde funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas-feiras; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (das 13h às 17h).
- **Turmas Integrais: Período de 38 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma terá **01 (um) encontro por semana**, totalizando carga horária semanal de **08 (oito) horas**. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas terão suas aulas aos sábados no horário das **07h40min às 12h**, com intervalo para o almoço e continuação das **13h às 17h20min**.

## 3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, para inclusão da oferta de turmas em horário integral aos sábados. O referido Curso é oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida pela Damar Cursos Técnicos Ltda., localizada na Rodovia BR-101 Sul, 34.318 Galpões 2D e 3D, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho /PE, CEP nº 54.500-990.

Este Parecer mantém os prazos autorizativos vigentes. O Curso supracitado encontra-se devidamente autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 105/2016-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 5308/2016, de 22 de novembro de 2016.

**É o voto.**

#### **4. CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator  
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA

#### **5. DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de fevereiro de 2022.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**